

Ajuste SINIEF nº 49/2025: sua empresa está preparada para as novas regras de emissão de NF-e?

A partir de **4 de maio de 2026**, entra em vigor o **Ajuste SINIEF nº 49/2025**, que estabelece novas diretrizes para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em situações operacionais que, na prática, costumam gerar dúvidas, inconsistências e riscos fiscais relevantes.

A norma busca padronizar nacionalmente o tratamento fiscal de algumas ocorrências bastante comuns na rotina das empresas, especialmente aquelas relacionadas a **vendas com entrega futura e pagamento antecipado, perdas de estoque, reduções de valores ou quantidades após a emissão da nota e devoluções ou recusas de mercadorias**.

Embora o tema pareça, à primeira vista, apenas operacional, seus reflexos vão muito além da emissão da nota. As novas regras impactam diretamente os procedimentos das áreas **fiscal, contábil, comercial, logística, estoque, transporte e tecnologia**, exigindo alinhamento entre processos internos e, em muitos casos, ajustes de parametrização em ERPs e sistemas integrados.

O que muda na prática?

O Ajuste SINIEF nº 49/2025 reforça a necessidade de que cada documento fiscal represente corretamente o fato efetivamente ocorrido. Em outras palavras, não será mais recomendável tratar situações distintas — como adiantamento financeiro, circulação física da mercadoria, perda de estoque ou retorno de entrega — como se fossem um único evento documental.

Entre os pontos que merecem maior atenção, destacam-se:

- **venda para entrega futura com pagamento antecipado**, em que a operação pode exigir documentos distintos para a etapa financeira e para a saída efetiva da mercadoria;
- **baixa de estoque por extravio, perecimento, deterioração, furto ou roubo**, hipótese que passa a exigir tratamento documental formal e suporte probatório adequado;
- **redução posterior de valores ou quantidades**, quando já não for mais possível cancelar a NF-e original;
- **retorno de mercadorias por recusa ou não localização do destinatário**, com necessidade de observância não apenas da nota fiscal correspondente, mas também dos eventos eletrônicos relacionados à entrega frustrada.

Por que isso merece atenção imediata?

A experiência prática mostra que justamente essas situações costumam ser tratadas de forma heterogênea pelas empresas, muitas vezes com soluções informais, ajustes manuais ou parametrizações antigas de sistema. O problema

é que, com a nova padronização, essas inconsistências tendem a ficar mais expostas em eventual fiscalização.

A emissão inadequada de documentos fiscais pode gerar, por exemplo, **divergências entre NF-e, estoque físico e escrituração, dificuldade na comprovação de perdas, fragilidade documental em devoluções, riscos de glosa ou questionamentos em matéria de ICMS.**

Além disso, nem toda situação pode ser resolvida por **cancelamento de nota fiscal** ou por **carta de correção**. Em diversas hipóteses, a regularização exigirá documento fiscal próprio, com referência à operação anterior e observância das regras específicas do ajuste.

Todas as empresas serão impactadas da mesma forma?

Não necessariamente.

O impacto da norma depende do **modelo operacional de cada empresa**, do tipo de mercadoria comercializada, da frequência de devoluções, da existência de vendas programadas, da forma de controle de estoque, da estrutura logística adotada e até da forma como o ERP está atualmente configurado.

Por isso, embora seja possível apontar diretrizes gerais, a aplicação prática da nova disciplina exige análise individualizada. Em muitos casos, a questão central não é apenas “qual nota emitir”, mas sim **como redesenhar o fluxo interno para que o fato operacional, o documento fiscal e a escrituração reflitam exatamente a mesma realidade.**

Como sua empresa pode se preparar?

O momento é oportuno para revisar procedimentos internos, validar fluxos entre departamentos e verificar se os sistemas estão preparados para suportar corretamente as novas exigências. Empresas com **operações logísticas complexas, alto giro de estoque, vendas com entrega futura, produção sob encomenda ou rotinas frequentes de devolução e ajuste comercial** devem olhar para o tema com especial atenção.

Mais do que uma mudança meramente formal, trata-se de uma oportunidade para fortalecer controles, reduzir contingências e aumentar a segurança jurídica das operações.

Nossa equipe pode apoiar sua empresa

Nosso time está acompanhando os impactos do **Ajuste SINIEF nº 49/2025** e pode auxiliar sua empresa na **análise prática da norma, revisão de fluxos operacionais e fiscais, identificação de pontos de risco e adequação de procedimentos internos e documentais.**

Cada operação tem particularidades próprias — e, justamente por isso, uma avaliação técnica específica pode fazer toda a diferença entre uma adaptação segura e a criação de passivos desnecessários.

Conte conosco.

Open Book Assessoria e Consultoria Contabil e Financeira

Time Fiscal